



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS,
Presidente do Conselho Administrativo
do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Paranaíba -
PREVIM, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

REJEITAR o pedido de concessão de benefício à segurada **Nelcy Cândida de Faria**, que requereu **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, nos termos e com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 11/2001 e 20/2005, consoante o parecer jurídico às fls: 034 a 035 dos autos, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 18 de outubro de 2012, ao apreciar o processo nº 027/2008, decidiu, por unanimidade, pela rejeição do benefício por ausência de requisitos constitucionais, determinando que se dê ciência a interessada logo após sua publicação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze".


Jaime Jerônimo dos Santos
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – **PREVIM**, na data supra.